

**EDITAL DE DISPENSA-061/2025**

**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A – CEASA/PR** torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

|                                                |                                                                                                        |
|------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>DISPENSA ELETRÔNICA:</b><br><b>061/2025</b> | <b>Acolhimento / Abertura / Divulgação de Propostas:</b>                                               |
| <b>TIPO: MENOR PREÇO</b>                       | <b>Até 14h00min do dia 11/08/2025</b>                                                                  |
| <b>CRITÉRIO DE SELEÇÃO: MENOR VALOR GLOBAL</b> | Será considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital. |

**OBJETO:** . a aquisição de 04(quatro) equipamentos do tipo tablet, modelo Apple iPad

**VALOR MÁXIMO DA DISPENSA; 43.992,00 (quarenta e treis mil novecentos e noventa e dois reais)**

**CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO**

A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelo disposto nos anexos do Edital. Será regida pelas **Leis Federais n.º 13.303/16, Regulamento Interno de Licitações, ISO 14001 – Sistema de Gestão Ambiental** e eventuais normas aplicáveis e nas condições enunciadas neste Edital.

A dispensa será realizada através do sistema eletrônico de licitações do Banco do Brasil. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de proposta é o <http://www.licitacoes-e.com.br>. O Edital está disponível na internet, na página [www.ceasa.pr.gov.br](http://www.ceasa.pr.gov.br).

Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro Gabriel Henrique Marinho Padilha e equipe de apoio, designados pela Resolução de Diretoria nº 1200/2023.

No curso da licitação, os autos deste processo permanecem à disposição dos interessados, no Setor de Licitação.

**CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA DISPENSA****CRITÉRIO DE DISPUTA**

O critério de disputa no sistema de compras eletrônicas será o **menor valor global** dos serviços a serem executados/entregues.

**CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

Não será admitida proposta com preço acima do valor global máximo da licitação, conforme preâmbulo deste Edital.

**PRAZO MÁXIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS**

O prazo de validade deverá ser de 60 (sessenta) dias, preferencialmente declarado na proposta.

**ANEXOS**

- Anexo I – Termo de Referência;



- Anexo II– Modelo de proposta comercial;
- Anexo III – Documentos de Habilitação;
- Anexo IV – Minuta da Dispensa de Licitação
- Anexo V- Minuta do Contrato.

## CONDIÇÕES GERAIS DA DISPENSA ELETRÔNICA

### 1. A REALIZAÇÃO DA DISPENSA

**1.1** A Dispensa será realizado por meio de *internet*, através do sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil, página [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**1.2** A dispensa será conduzida por empregado público denominado pregoeiro, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil.

**1.3** Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil, conforme instruções que podem ser obtidas na página [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), ou no portal [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), ou ainda através do Fone 0800-785-678 (BB responde).

**1.3.1** O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil, implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**1.4** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**1.5** Os licitantes participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da presente licitação, podendo visitar as instalações onde os serviços serão realizados. Ressalte-se que não serão aceitas quaisquer reivindicações ou alegações posteriores. A participação no presente certame implicará na aceitação total de todas as condições do presente Edital.

### 2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

**2.1** Poderão participar da licitação, pessoas físicas ou jurídicas com ramo de atuação pertinente ao objeto da licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

**2.2** Os interessados em participar da dispensa eletrônica devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil, obtidas junto as Agências do Banco do Brasil S.A.

**2.3** Não poderão participar desta licitação, pessoas físicas ou jurídicas que:

**2.3.1** Tenham sido declaradas inidôneas em qualquer esfera da Administração Pública e/ou CEASA/PR;

**2.3.2** Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária em âmbito estadual;

**2.3.3** Estejam cumprindo penalidade de impedimento de licitar, aplicada por qualquer esfera de Governo, com base no art. 38 da Lei Federal nº 13.303 - 1693/2013 – Plenário;

**2.3.4.** Constituíram as pessoas jurídicas que foram apenas conforme itens 2.3.1 e 2.3.2, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente da nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra que figurarem como sócios;

**2.3.5** Tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior (2.3.3);

**2.3.6** Não operem no País, se encontrem sob falência, dissolução, liquidação ou recuperação judicial, consoante a Lei Federal nº 11.101/05 ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

**2.3.7** Um de seus sócios ou administradores seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta



ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente público pertencente aos quadros do Governo do Estado do Paraná e/ou da CEASA/PR;

**2.3.8** Mantenham sociedade ou participação indireta em empresa com servidor ou dirigente ligado a qualquer um dos órgãos envolvidos neste procedimento licitatório;

**2.3.8.1** Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;

**2.4** A participação nesta licitação implica a aceitação das condições estabelecidas no Edital e na legislação aplicável;

**2.5** Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação, fixadas no Edital.

### 3. PROPOSTA INICIAL

**3.1** Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

**3.1.1** O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

**3.2** A proposta de preço inicial deverá ser enviada através de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, conforme o critério de disputa estabelecido no edital.

**3.2.1** A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão ou alteração de propostas.

**3.2.2** Para as propostas registradas com valor igual, prevalecerá aquela registrada primeiro no sistema de compras eletrônicas.

**3.3** Deverá a licitante apenas cadastrar a sua proposta comercial inicial, não sendo necessário anexar os documentos de habilitação para participar do certame. Estes serão enviados apenas pela empresa arrematante após encerrada a disputa.

### 4 A SESSÃO PÚBLICA

**4.1** No dia e horário previstos no edital, terá início a sessão pública na *internet*, com a divulgação das propostas de preço.

**4.1.1** Os licitantes participarão da sessão pública com o uso da chave de acesso e senha do sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil.

**4.2** O pregoeiro avaliará e desclassificará as propostas que não estejam de acordo com os requisitos do edital.

**4.2.1** Encerrada a disputa apenas o licitante arrematante enviará, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os documentos mencionados nos itens 4.2.2 e 4.2.3, relacionados a seguir, para o endereço eletrônico [licitacaoceasa@ceasa.pr.gov.br](mailto:licitacaoceasa@ceasa.pr.gov.br):

**4.2.2** Os documentos de habilitação (anexo III);

**4.3.3** O descritivo da proposta (anexo II);

**4.3.4** Recebido os documentos, o pregoeiro examinará as propostas e as condições de habilitação do arrematante.

**4.4** Se a proposta não for aceitável ou não forem atendidas as condições de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**4.5** Constatando-se o atendimento às exigências fixadas no edital, o pregoeiro declarará o vencedor.

### 5 DESCRITIVO DA PROPOSTA



**5.1** A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado ou com o carimbo do CNPJ, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido no edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo da licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

**5.1.1** A proposta definitiva deverá observar os preços máximos fixados pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação.

**5.1.2** Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o pregoeiro poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

## **6 O JULGAMENTO**

**6.1** As propostas que atenderem as especificações do edital serão classificadas de acordo com o critério de julgamento (tipo de licitação) definido no edital.

**6.2** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do edital, com preço(s) em desacordo com o critério de aceitabilidade fixado no edital ou com preço(s) manifestamente inexequível(is), comparado(s) aos preços de mercado.

## **7 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**7.1** Examinada a aceitabilidade da proposta de menor preço, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, o objeto será adjudicado pelo pregoeiro e o procedimento licitatório será encaminhado à autoridade competente para homologação.

**7.1.2** Caso haja recurso, quando mantida a decisão pelo pregoeiro, caberá à autoridade superior a adjudicação do objeto licitado.

## **8 DA CONDIÇÃO, DAS EXIGÊNCIAS E DA ENTREGA**

**8.1.** A empresa vencedora deverá entregar os materiais, nas condições e quantidades conforme a necessidade da CEASA/PR mediante solicitação expressa da Unidade Atacadista de Curitiba que emitirá a solicitação através de ordem de fornecimento, tendo prazo de 15 (quinze) dias úteis para entregar a quantidade solicitada.

**8.1.2** Eventualmente poderá ser prorrogado o prazo de entrega, desde que o mesmo não ultrapasse 30 (trinta) dias úteis, se devidamente justificado e aceito pela Administração.

**8.2.** A entrega dos materiais deverá ser realizada em dias úteis no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, conforme descrição de cada lote do Termo de Referência (Anexo I), nos seguintes endereços:

- **Unidade Atacadista de Curitiba:** BR 116 Nº 22.881, Bairro Tatuquara – CEP 81.690-901 – Curitiba/PR. Deverá ser realizado agendamento pelo fone (041) 3253-3232, com o Senhor Rodrigo Neres da Silva, Gerente da Unidade divisão de informática da CEASA/PR.

**8.3** Por ocasião da entrega, caso o bem apresentado não atenda às especificações técnicas do objeto licitado, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do bem não aceito, no prazo de até 10 (dez) dias.

## **9. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO**





**9.1** O adjudicatário será notificado para assinar a ordem de fornecimento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

**9.1.1** Se o adjudicatário se recusar a assinar o documento supracitado, a Ceasa/PR poderá convocar o(s) licitante(s) seguinte(s) na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

**9.1.2** A recusa injustificada do adjudicatário ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantido o contraditório e ampla defesa, eventual aplicação de sanções administrativas.

**9.2** A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos do edital.

**9.2.1** O pagamento pela prestação dos serviços objeto desta licitação, será efetuado mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente, contado a partir da apresentação da fatura para a **CONTRATANTE**, desde que devidamente aprovadas e atestadas pelo Gestor do Contrato, deduzidas glosas e/ou notas de débito.

**9.2.2** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = \frac{(6/100)}{365} I = 0,00016438$

365 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

## **10 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1** O licitante e o contratado que incorram em infrações, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ceasa/PR, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**10.2** As sanções previstas nos itens “a” e “c”, poderão ser aplicadas ao adjudicatário e contratado, cumulativamente com a multa.

**10.3** Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

**10.4** A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do lote, será aplicada a quem:

a) retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;

b) não mantiver sua proposta;

c) apresentar declaração falsa;

d) deixar de apresentar documento na fase de saneamento.

**10.5** A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do lote será aplicada a quem:

a) apresentar documento falso;

b) de forma injustificada, deixar de assinar o contrato ou instrumento equivalente;



c) foi advertido e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).

**10.6** Multa de mora diária de até 0,2% (zero vírgula dois por cento), calculada sobre o valor global do contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na prestação do objeto contratual; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória prevista no item 11.7.

**10.7** A multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, será aplicada no caso de inexecução total ou parcial do contrato.

**10.8** A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ceasa/PR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, será aplicada ao licitante que:

a) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

b) não mantiver sua proposta;

c) abandonar a execução do contrato;

d) incorrer em inexecução contratual.

**10.9** O Diretor Presidente é a autoridade máxima da Ceasa/PR competente para impor a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de com ela contratar.

**10.10** Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Ceasa/PR ou da declaração de inidoneidade:

a) às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, permanecerão impedidas de licitar com a Ceasa/PR enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

b) as pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no inciso anterior.

**10.11** Na aplicação das sanções, a Ceasa/PR observará as seguintes circunstâncias:

a) proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;

b) os danos resultantes da infração;

c) situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

d) reincidência, entendida como repetição de infração de igual gravidade após a sanção anterior;

e

e) circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

**10.12** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 13.303/16.

**10.13** A responsabilização administrativa e cível de pessoas jurídicas pela prática de atentatórios à Ceasa/PR, a Administração Pública Estadual e Federal, nesta licitação e nos contratos ou vínculos derivados, dar-se-á na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846/13 e no âmbito do Estado do Paraná pelo Decreto Estadual n.º 10.271/14.

**10.14** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

## **11 DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1** Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

**11.2** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**11.3** É facultado ao pregoeiro a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



**11.4** O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

**11.5** A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará na desclassificação ou inabilitação do licitante.

**11.6** Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

**11.6.1** Os documentos deverão ser apresentados em via original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor do órgão que promove a licitação, por publicação em órgão de imprensa oficial ou, ainda, por cópia acompanhada do respectivo original. O pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

**11.7** O pregoeiro poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

**11.8** A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por razões de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 62 da Lei Federal n.º 13.303/2016.

**11.9** O Foro selecionado é o Central da Comarca de Curitiba no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa

**Éder Eduardo Bublitz**  
Autoridade Ordenadora de Despesas

## ANEXO I

### TERMO DE REFERENCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE Gerencia de informática Unidade Curitiba
2. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA RODRIGO NERES DA SILVA
3. OBJETO O presente Termo de Referência tem como objeto a aquisição de 04(quatro) equipamentos do tipo tablet, modelo Apple iPad, visando atender às necessidades operacionais, administrativas e técnicas das Centrais de Abastecimento do Paraná S.A., garantindo maior mobilidade, eficiência e modernização dos processos de trabalho.

Especificações Técnicas Mínimas Cada iPad deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- Tela Retina de no mínimo 11 polegadas
- Armazenamento interno mínimo de 512 GB.
- Chip A16 ou superior
- Conectividade Wi-Fi, Bluetooth e 5G (Cellular).
- Câmera traseira de no mínimo 12MP e câmera frontal de no mínimo 7MP.
- Sistema operacional iPadOS na versão mais recente.
- Bateria com autonomia mínima de 8 horas de uso contínuo.
- Carregador e cabo de alimentação compatíveis.
- Garantia mínima de 12 meses.
- Periféricos: Capa teclado da mesma fabricante.

#### 4.JUSTIFICATIVA

A aquisição dos iPads justifica-se pela necessidade de dispositivos de alta performance e integração segura com sistemas corporativos utilizados pela CEASA. O iPad, diferentemente de outros tablets Android, apresenta maior tempo de suporte de atualização de software, robustez



de segurança, além de facilidade de uso pelos servidores afetados. Além disso, o iPad é amplamente utilizado por sua confiabilidade e durabilidade.

## 5. CONDIÇÕES DE GARANTIA/ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.1 Ficam a cargo do Fornecedor todos os custos, tributos, encargos e emolumentos incidentes, bem como as despesas de transporte, e quaisquer outros itens necessários para o pleno uso dos itens adquiridos.

## 6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO

6.1. O produto será aceito da seguinte forma: a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes no presente Termo de Referência; b) Definitivamente, em até 10 (dez) dias, após verificação de qualidade em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta apresentada pelo setor de manutenção, que realizará a atesto da Nota Fiscal.

6.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas;

6.3. A CONTRATADA arcará com as despesas de transporte dos materiais;

6.4. Os pagamentos serão realizados da seguinte forma:

6.4.1. Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 15 (quinze) dias da apresentação da nota fiscal atestada, observadas as disposições do termo de referência;

6.4.2. O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal/Fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento;

6.4.3. No caso de ser constatada irregularidade na Nota Fiscal/Fatura ou na documentação apresentada, o órgão CONTRATANTE devolverá a Nota Fiscal/Fatura.

6.4.4. fatura e toda a documentação à CONTRATADA, para as devidas correções. Ocorrendo esta hipótese, o prazo de pagamento será automaticamente postergado, passando a ser contado na data de sua reapresentação;

6.4.5. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais e/ou do presente termo;

6.4.6. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta- corrente junto à instituição financeira CONTRATADA pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal;

7. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO BEM UNIDADE CURITIBA Endereço: RODOVIA BR 116 - Km 10, Nº 22881 81690-500 - Curitiba – Paraná. CNPJ-75.063.164/0001-67-ESTADUAL ISENT0-RAZÃO SOCIAL-CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANA S/A CEASA/PR

7.1. O prazo de entrega é de até 30 (TRINTA) dias, contados da data de assinatura do contrato ou da emissão da Ordem de Fornecimento, a ser entregue na Administração das Centrais de Abastecimento do Paraná - CEASA, localizado na BR 116, Km 110, 22881, Tatuquara, Curitiba-PR, de segunda a sexta-feira, nos horários das 8h00 às 12h00 e das 13h00min às 15h00min..

## 8. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

8.1. As condições de habilitação mínimas são: a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ; b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no



cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; c) Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual e municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; c1) Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Receita Federal do Brasil; d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo TST, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

## 9. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. O Gestor do Contrato por parte da CONTRATANTE Sr. GERSON LUIZ FERREIRA DE SOUZA , portador do RG nº 1976444-3 PR, CPF nº 318.991.539-34, o responsável p fiscalização dos produtos a serem entregues, será o Sr. RODRIGO NERES DA SILVA , RG 48044434-1-SP CPF 413.859.178-81

## 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

10.1. Não há informações complementares a serem descritas.



|  |
|--|
|  |
|--|

**ANEXO II****MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL****1 – PROPOSTA COMERCIAL - Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias**

|                                                            |                   |                                                      |
|------------------------------------------------------------|-------------------|------------------------------------------------------|
| <b>MODALIDADE: Dispensa Eletrônica Nº XXX/2025</b>         |                   | <b>ANO:2025</b>                                      |
| <b>Abertura Pública dia: xx/xx/2025 – xxH00min</b>         |                   |                                                      |
| Fornecedor:<br>CNPJ/CPF:<br>Endereço:<br>CEP:<br>Telefone: | Cidade :<br>Fax : | Inscrição Estadual:<br>Bairro:<br>Estado:<br>E-mail: |

Tendo examinado minuciosamente o conteúdo do Edital de dispensa XXX/2025, bem como seus anexos, em especial o Anexo I – Termo de Referência e tomando conhecimento de todas as condições estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

| DESCRIÇÃO                                                                                                                  | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------|
| . a aquisição de 04(quatro) equipamentos do tipo tablet, modelo Apple iPad.conforme especificações do termo de referencia. | R\$            | R\$         |

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

**ASSINATURA REPR3ESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.****SEDE ADMINISTRATIVA**

Rodovia Régis Bittencourt, nº 22.881, BR 116 Km 111, CEP 81.690-901

p. 11



### ANEXO III

#### DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL** de fornecedor, que poderá ser feito emitido pelo Sistema GMS, no portal [www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br). Os licitantes que não estiverem inscritos no Cadastro Unificado de Fornecedores do DEAM/SEAP, deverão apresentar todos os documentos a seguir discriminados:
- 2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
  - a) Cédula de Identidade, no caso de pessoa física;
  - b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
  - c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
  - c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;
  - d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
  - e) Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;
- 3 DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**
  - a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
  - b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
  - c) Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
  - d) Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);
  - e) Fazenda Estadual (tributos estaduais, inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação);
  - f) Fazenda Municipal (tributos municipais);
  - g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011.
- 4** Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado;
- 5** Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando esta for a licitante ou da filial, quando a licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ e a prestação dos serviços for através de sua filial, o CNPJ desta filial deverá constar da proposta.



**ANEXO IV**

**MINUTA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº xxx/2025**

**PROTOCOLO:** 24.275.894-3

**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 29, alínea II da Lei Federal nº 13.303/16.

**OBJETO:** XXXXXXXX

**CONTRATADA:** XXXX

**VALOR:** XXXXXXXXX

**VIGÊNCIA:** XX (XXXX) DIAS

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A CEASA/PR não é dependente de Recursos do Tesouro do Estado do Paraná. Desta forma, o Projeto Atividade 6583.20605044.811 – Rede Paranaense de Abastecimento, contempla apenas investimentos. Por outro lado, a CEASA/PR está impossibilitada da emissão do QDD (Quadro de Detalhamento de Despesas), visto não estar interligada ao SIAF/SEFA.

Considerando o contido no protocolo e no Parecer Jurídico Nº XXX/2025 de XX de XXX de 2025, autorizamos o procedimento citado.

Curitiba, XX de XXX de 2025

**JOAO LUIZ BUSO**  
Diretor Administrativo-Financeiro

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Considerando as informações acima, RATIFICO a presente Dispensa de Licitação, cujo resultado é a contratação da empresa – XXXXX, CNPJ XXXXXX

Curitiba, XX de XXX de 2025

**EDER EDUARDO BUBLITZ**  
Diretor – Presidente





**ANEXO V****MINUTA DE CONTRATO N.º xxx/2025**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 04 IPAD COM TECLADO, QUE ENTRE SI FAZEM A **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A - CEASA/PR**, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX CONSOANTE O PROCESSO Nº 24.275;894-3

Pelo presente instrumento, a **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S/A - CEASA/PR**, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ sob o n.º 75.063.164/0001-67, com sede administrativa em Curitiba, na Br 116 Km 10 Ceasa-Curitiba-bairro Tatuquara, neste ato representada por seus Diretores Presidente **EDER EDUARDO BUBLITZ**, portador da CI/RG n.º 6.486.882-9, inscrito no CPF sob o n.º 035.476.299-00 e Administrativo Financeiro **JOÃO LUIZ BUSO**, portador da CI/RG n.º 1.178.639-1/SSP/PR, inscrito no CPF sob o n.º 358.668.459-20, ambos domiciliados em Curitiba, doravante **CONTRATANTE**, e a XXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXXXXXX sito a Rua XXXXXXXXXXXXXXXX CEP XXXXXXX, XXXXX/Paraná doravante **CONTRATADA**, neste ato representada por XXXXXXXX, portador da CI/RG n.º XXXXXXXX, inscrita no CPF sob o n.º XXXXXXXX, firmam o presente **Contrato de Prestação de Serviços**, que será regido pelas legislações pertinentes e na proposta da **CONTRATADA**, a qual compõe este Contrato, mediante as Cláusulas e condições transcritas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente tem como objeto a aquisição de 04(quatro) equipamentos do tipo tablet, modelo Apple iPad, visando atender às necessidades operacionais, administrativas e técnicas das Centrais de Abastecimento do Paraná S.A., garantindo maior mobilidade, eficiência e modernização dos processos de trabalho, conforme especificações do termo de referencia.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA E QUANTIDADE**  
ENTREGA EM 30 DIAS.**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PAGAMENTO.**

O valor global é de R\$ XXXXX (XXXXXXXX) para o período de XX (XXXX) XXXXX.

**Parágrafo Primeiro** – A Nota Fiscal/Fatura deverá obrigatoriamente identificar, o valor unitário e o valor total. Será encaminhada com as Certidões Negativas da Fazenda Federal, do Estado e Município, bem como do FGTS – CEF e a Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, ao Gestor do Contrato.

**Parágrafo Segundo** – O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

**Parágrafo terceira** – Na Nota Fiscal deverá, obrigatoriamente, constar o endereço e o CNPJ da Unidade Atacadista onde se desenrolará o serviço.

**CLÁUSULA QUARTA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Competirá à Contratada a execução do objeto segundo as normas e condições consignadas neste instrumento e/ou decorrentes da legislação aplicável à espécie, em especial:



- 1** – Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas; conforme termo de referência recebido pela empresa.
- 2** – Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;
- 3** - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte - inclusive durante o período de garantia -, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 4** - Cooperar com o Contratante no acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, de modo a facilitá-la e torná-la eficiente;
- 5** - Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 6** - Responsabilizar-se pelo pagamento de multas e outros encargos de natureza administrativa decorrentes da execução do objeto do contrato;
- 7** - Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos do Código Civil, no que compatíveis;
- 8** - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto contratado.
- 9** - Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da legislação fiscal, Federal, Estadual e Municipal, Social, Previdenciária, Trabalhista e Comercial;
- 10**- As obrigações da Contratada expressamente enunciadas no presente instrumento têm caráter exemplificativo e não excluem outras necessárias à perfeita e integral execução do objeto;
- 11** - Permitir, que o Gestor do contrato fiscalize a execução do contrato, prestar as informações solicitadas, visando o bom andamento dos serviços. Esta fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades e não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes;
- 12** - Deverão ser apresentados os seguintes documentos: a) Certidão de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CEF; b) demonstrar a sua regularidade em face da União, via Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, c) apresentar Certidão Negativa de Débito de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda, da sede da contratada d) apresentar Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais, emitida pelo Município de Curitiba ou da sede da contratada, e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, perante a Justiça do Trabalho.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Caberá ao Contratante adotar as seguintes providências, sem prejuízo de outras decorrentes da legislação e necessárias à eficiente execução do objeto, conforme termo de referência enviado para a empresa.

- 1** - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 2** - Proporcionar à Contratada as facilidades indispensáveis à fiel e integral execução do objeto contratado;
- 3** - Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução do objeto do contrato;
- 4** - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

- 5 - Sustar a execução de quaisquer serviços, por desacordo com o especificado ou outros motivos que imponham tal medida;
- 6 - Receber os serviços contratados e efetuar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidos;
- 7 - Solicitar, quando necessário, notas fiscais de materiais e serviços empregados para aferição de quantitativos e demais especificações;
- 8 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO, DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO CONTRATUAL**

No interesse da **CONTRATANTE**, poderá haver a alteração do contrato, especificamente em relação ao aumento ou supressão dos serviços prestados, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do pactuado, conforme previsão do art. 81, § 1º, da Lei n.º 13.303/16.

**Parágrafo Primeiro** – É possível supressão acima de 25% do valor inicial do contrato, por convenção entre as partes, nos termos do art. 81, §1º, II, da Lei n.º 13.303/16.

**Parágrafo Segundo** – Qualquer alteração que implique aumento ou supressão dos serviços observará as normas contidas no art. 81 da Lei n.º 13.303/16, especialmente, a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico financeiro inicial pela **CONTRATANTE** quando esta alterar unilateralmente o contrato.

**Parágrafo Terceiro** – Havendo prorrogação do contrato, a composição dos valores e serviços poderão ser reajustados anualmente a contar da data de apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir ou da data do último reajuste, utilizando como base o Indicador Geral de Preços do Mercado (IGP-M) para a data-base.

**Parágrafo Quarto** - Havendo necessidade de revisão por eventos imprevisíveis, caso fortuito ou força maior, com vistas a restabelecer o equilíbrio econômico/financeiro do contrato, após a devida comprovação pelo interessado, poderá ser feita mediante aditamento contratual, dependendo da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessidades justificadas, ouvidos os setores técnico, jurídico e da aprovação da autoridade competente, sob critérios da Lei de Responsabilidade Fiscal.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A **CONTRATANTE** designará como Gestor do Contrato o Sr. **GERSON LUIZ FERREIRA DE SOUZA**, portador da CI/RG n.º 1.976.444-3/PR, inscrito no CPF sob o n.º 318.991.539-34 e como fiscal O Sr. **RODRIGO NERES DA SILVA**, portador do RG/CI n.º 48044434-1 SSP/SP e do CPF o n.º 413.859.178-81

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A **CONTRATADA** ficará sujeita às penalidades legais previstas nos artigos 82, 83 e 84 da Lei federal 13.303/16, pelo não cumprimento regular das obrigações contratuais assumidas, convencionando-se que a multa a incidir, será de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato. Isto ocorrerá, no caso de infração de qualquer destas disposições contratuais, passíveis de desconto da própria fatura.

#### **CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO**

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos do Capítulo II, Seção I, da Lei Federal 13.303/2016, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício



entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

**Parágrafo Primeiro** – Fica a critério do ordenador de despesas da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do *caput* desta Cláusula ou aplicar as multas de que trata a Cláusula oitava deste Contrato.

**Parágrafo Segundo** – Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos ou outra grave irregularidade que prejudique o cumprimento deste contrato;
- III. Atraso injustificado no início do serviço ou a lentidão no seu cumprimento;
- IV. Paralisação da prestação dos serviços, sem justa causa e sem prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- V. Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como de seus superiores;
- VI. Cometimento reiterado de faltas;
- VII. Decretação de falência, instauração de insolvência civil ou dissolução da **CONTRATADA**;
- VIII. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução deste Contrato;
- IX. Atraso, pela **CONTRATADA**, por mais de 30 (trinta) dias no pagamento de salários ou outras verbas remuneratórias a seus trabalhadores;
- X. Sonegação pela **CONTRATADA** no pagamento dos encargos legais, sociais e tributários devidos;
- XI. O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- XII. A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;
- XIII. A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.

**Parágrafo Terceiro** – A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;
- II. Ocorrência de caso fortuito ou força maior comprovados, impeditiva da execução do contrato;
- III. Supressão, unilateral por parte da **CONTRATANTE**, dos quantitativos dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no art. 81, § 1º da Lei Federal 13.303/16;
- IV. Suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CONTRATANTE** por prazo superior à 120 (cento e vinte) dias, salvo caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas. Será assegurado ao **CONTRATADO**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- V. Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, decorrentes de serviços prestados, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra. Será





assegurado ao **CONTRATADO** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

**VI.** A não liberação pela **CONTRATANTE** de área ou local para a execução do serviço, nos prazos contratuais.

**Parágrafo Quarto** – A rescisão deste Contrato poderá ser:

- I.** Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados no parágrafo segundo;
- II.** Consensual, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III.** Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual;

**Parágrafo Quinto** – A rescisão administrativa ou consensual será precedida de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**;

**Parágrafo Sexto** – No caso de rescisão do contrato com fundamento em razões descritas no parágrafo Terceiro, e desde que não haja culpa do **CONTRATADO**, será este ressarcido dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito a:

- I.** Devolução da garantia;
- II.** Dos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- III.** Pagamento do custo da desmobilização.

**Parágrafo Sétimo** – A rescisão administrativa de que trata o art. 69, inciso VII, da Lei Federal 13.303/2016, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das demais sanções legais:

- I.** Assunção imediata da prestação dos serviços objeto do contrato, por ato próprio da **CONTRATANTE**;
- II.** Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade;
- III.** Execução da garantia contratual, para ressarcimento da **CONTRATANTE** dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- IV.** Retenção dos créditos decorrentes até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Oitavo** – Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e o direito de ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DECIMA – DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO**

Na execução do presente Contrato é vedado à **CONTRATANTE** e à **CONTRATADA**:

- a)** Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, a quem quer que seja ou à terceira pessoa a ele relacionada;
- b)** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c)** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem amparo legal, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d)** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato;
- e)** De qualquer modo fraudar o presente Contrato, omitindo-se ou realizando ações que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei n. 12.846/13, do Decreto n.º 8.420/15 ou de quaisquer outras legislações aplicáveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS USO DAS INFORMAÇÕES**

Os dados cadastrais e operacionais das pessoas jurídicas aqui contraentes e as informações pessoais dos seus representantes legais, estarão submetidos às regras previstas na Lei Federal n. 13.709/18 - Proteção de Dados Pessoais, notadamente do artigo 7º deste diploma.



**CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO FORO**

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir quaisquer questões relativas a este Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Curitiba, 04 de AGOSTO de 2025

**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. – CEASA/PR  
CONTRATANTE****EDER EDUARDO BUBLITZ**

Diretor-Presidente

**JOAO LUIZ BUSO**

Diretor Administrativo-Financeiro

**GERSON LUIZ FERREIRA DE SOUZA**

Gestor do Contrato

**RODRIGO NERES DA SILVA**

Fiscal do Contrato

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**CONTRATADA**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Representante da empresa Contratada

**TESTEMUNHA:**Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_